



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.433

DE 23 DE JANEIRO DE 2.020.

“Que Especifica a Revisão Geral Anual à remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual à Remuneração dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Quatá-SP.

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Servidores Municipais.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º) Fica através da presente Lei, atualizado (Revisão Geral Anual) em 7,30% (Sete vírgula trinta por cento), dos Senhores Servidores do Legislativo Municipal de Quatá-SP.

ARTIGO 2º) O índice de que trata o Artigo anterior, é o **IGP-M** (Índice Geral Preço Mercado), referente ao ano de 2019 (dois mil e dezenove).

ARTIGO 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ARTIGO 4º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 23 de Janeiro de 2.020.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretaria Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ-SP-

2020

REAJUSTE ANUAL 7,30%

<u>GRUPOS</u>	<u>VALOR</u>
1	R\$ 2.035,25
2	R\$ 5.096,77
3	R\$ 5.218,28